



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2022

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 23 DE MARÇO DE 2022

RECEBIDO EM 24/03/2022
PROTOCOLO Nº 18/2022
Franciele N. S.
RESP. P/ SECRETARIA

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 015/2022, que cria o cargo em comissão de Diretor Jurídico.

Trata-se da criação de cargo para o setor jurídico da administração municipal, que terá a função de coordenar, orientar e também executar as atividades do referido setor, que atualmente conta somente com um assessor jurídico, com carga horária de 20 horas semanais para atender toda a demanda da municipalidade.

É necessário destacar que a premência desta nova organização teve por objetivo melhor gerir os serviços administrativos/institucionais e jurídicos no âmbito do Município, pois diuturnamente as Secretarias de Município buscam respaldo jurídico às suas ações, sendo a atuação do consultivo deveras vasta; da mesma forma que as demandas judiciais e de entidades externas, como o Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Judiciário são infindáveis e exigem um Setor como referência e poder de representação para o permanente contato e prestação de informações.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 23 de março de 2022.


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Diego Basegio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Cria cargo de provimento em comissão, e gratificação, no quadro de cargos e funções dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo de São José do Herval, estabelecido pela Lei Municipal 1.441/2015, de 15 de setembro de 2015, o seguinte cargo de provimento em comissão, a seguir caracterizado:

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	CÓDIGO	PADRÃO	COEFI	CÓDIGO	PADRÃO	COEFI.
Diretor Jurídico	01	CC	05	4.20	FG	05	1.90

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei, o Anexo único, que dispõe as atribuições do cargo instituído pelo art. 1º, incluindo carga horária, requisitos para provimento e forma de recrutamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o novo cargo acrescido à Lei Municipal nº 1.441, de 15 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 23 DE MARÇO DE 2022.



Jovani Bozetti
JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

ANEXO ÚNICO

CARGO: Diretor Jurídico.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o jurídico municipal, coordenar suas atividades e orientar sua atuação; receber a citação inicial nas ações ajuizadas contra o município; reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, nas ações em que o Jurídico do Município esteja no exercício da representação judicial; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais; promover ações de natureza tributária ao Município; prover o ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; exercer a representação do Município em âmbito extrajudicial, mediar questões; propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Substituir o Assessor Jurídico sempre que necessário;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais

OUTROS: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que em razão da necessidade de estrutura própria de livros e acesso à internet, a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes, além da sede do Município de São José do Herval, incluindo o escritório profissional do advogado e ambientes jurídicos em órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

b) Idade: Mínima de 18 anos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

c) Instrução:, Curso superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito Municipal.



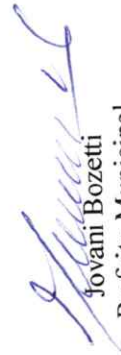
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELA CLT, E OU CARGO DE CONFIANÇA /2022.

SECRETARIAS DIVERSAS – DIRETOR JURÍDICO

Criação de um (1) Cargo CC5 com padrão 05 e Coeficiente 4.2, sendo salário inicial de R\$ 3.335,22. Com regimento INSS. Sendo salário base R\$ 794,10.	Data: contratação: após aprovação de câmara vereadores	Impacto Financeiro: R\$ 48.427,44 custo por 12 meses	Impacto Orçamentário: R\$ 48.427,44 custo por 12 meses
	Valor mensal		
Mais 13º Salário,e férias proporcionais, somando ao todo um percentual de 30% R\$ 447,90	INSS 21.% da parte da Prefeitura. Valor R\$ 3.335,22x21 % = 700,40 = 4.035,62		
TOTAL = R\$ 1.940,89	R\$ 4.035,62		

São José do Herval, 23 de Março de 2022.


Marta Ballesteri da Silva
CRC.RS. 80.642.


Jovani Bozetti
Prefeito Municipal